



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
 Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas  
 - SP

**CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAC/CAMPREV-DA-DAC-DACC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Campinas, 22 de agosto de 2024.

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço continuado de seguro total para 04 (quatro) imóveis do CAMPREV, por 12 meses, conforme quantidades, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência

Lote	Locais	Dimensão
1	Rua Saldanha Marinho, 1.142, Botafogo – Campinas, 1º andar, apartamento 11 (Edifício Bari)	36,91m2 (vagos)
	Rua Saldanha Marinho, 1.142, Botafogo – Campinas, 1º andar, apartamento 12 (Edifício Bari)	

2	Rua Maestro João de Túlio, 131, Cambuí – Campinas, 2º andar, apartamento 21 (Edifício Monza)	35,27m2 (vagos)
	Rua Maestro João de Túlio, 131, Cambuí – Campinas, 2º andar, apartamento 22 (Edifício Monza)	

*Lote, para efeito de adjudicação do bem, seria a união de 2 (dois) imóveis que integram o mesmo prédio e apresentam qualidade comum.*

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

### 2.1. da justificativa da dispensa de licitação

Muito embora o objeto desta contratação esteja abarcado pelo conceito de **serviço comum (art. 6, XLI, NLL)**, adota-se a dispensa de licitação em detrimento da abertura de um pregão, em virtude da discricionariedade atribuída ao administrador, bem como em atenção aos dispositivos legais que o autorizam.

A utilização do pregão seria demasiadamente morosa e desnecessária, seja porque experimenta-se dificuldade para compor o preço, seja porque as corretoras de seguro manifestam desinteresse na cobertura dos imóveis públicos. Esse cenário é típico de uma licitação deserta, a qual, se houvesse, levaria a administração pública a adotar, ao final, a contratação direta.

Por sua vez, não seria proporcional instruir processo de pregão em um objeto de valor irrisório (VALOR TOTAL: R\$ **1.582,60, segundo o apontamento no estudo técnico**), no qual os custos do emprego de mão de obra seriam maiores que os resultados obtidos, sendo inequívoca a

desvantajosidade de seu manejo, prestigiando-se os princípios da economicidade e razoabilidade.

Em suma, para a prestação de serviços de cobertura securitária, recomenda-se a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor (art. 75, II, da NLL).

## **JUSTIFICATIVA**

2.2 A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir parte do imobiliário.

2.3 Há de se considerar ainda que as atuais apólices têm vigência até 13/09/2024

2.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (11959027), nos termos do art. 6, inciso XXIII da LC 14.133/2021.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

3.2 A adjudicação será por lote, na forma da tabela juntada no item 1 deste termo.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a fornecer ao CAMPREV seguro destes imóveis, pelo prazo de 12 meses, a saber:

Lote	Locais	Dimensão
1	Rua Saldanha Marinho, 1.142, Botafogo – Campinas, 1º andar, apartamento 11 (Edifício Bari)	36,91m <sup>2</sup> (vagos)
	Rua Saldanha Marinho, 1.142, Botafogo – Campinas, 1º andar, apartamento 12 (Edifício Bari)	
2	Rua Maestro João de Túlio, 131, Cambuí – Campinas, 2º andar, apartamento 21 (Edifício Monza)	35,27m <sup>2</sup> (vagos)
	Rua Maestro João de Túlio, 131, Cambuí – Campinas, 2º andar, apartamento 22 (Edifício Monza)	

4.2. Na apólice de seguro, deverão necessariamente ser contemplados para cobertura:

4.2.1. Incêndio ou explosão acidentais, raios e suas consequências, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.2. Roubo ou furto, total ou parcial, dos bens que integram os imóveis, bem os que lhe são acessórios.

4.2.3. Atos danosos praticados por terceiros;

4.2.4. Granizo, furacão ou terremotos;

4.2.5. Danos Elétricos / Eletrônicos - Curto Circuito

4.2.6. Vazamento Acidental - Rede de Água e Esgoto

4.3 As indenizações oriundas de sinistros correrão sob a responsabilidade da empresa contratada, na forma e gradação constantes da tabela instruída

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO**

### **5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência das apólices de seguro terá início às 00h00min do dia em que se celebrar o contrato, relativas a cada item, com término às 23h59min do último dia da vigência do contrato/empenho.

### **5.2. LOCAL DE ENTREGA**

A apólice deverá ser entregue via meio eletrônico no [camprev.compras@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.compras@campinas.sp.gov.br).

### **5.3. DA VISTORIA**

Faculta-se às empresas interessadas realizar vistoria sobre os bens objeto do seguro.

5.3.1. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.3.2. A visita deverá ser precedida de agendamento solicitado por meio do telefone (19) 3731-4506 ou por e-mail ([camprev.compras@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.compras@campinas.sp.gov.br)).

## **6 – MODELO DE GESTÃO**

Não se aplica, na medida em que não será celebrado contrato, tampouco serão indicados gestor e fiscal.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Não se aplica, pois cuida-se de aquisição de apólices de seguro de imóveis, as quais serão pagas à vista, cujos pagamentos não se subordinam à fixação de nenhum marcador contratual.

## **8 – FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, será selecionada empresa que apresente o **menor preço por lote**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

9.1. Embora o referido item tenha sido esmiuçado no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, será oportunamente juntado o mapa comparativo de preços.

9.2. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 as despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do Código de Despesa, do orçamento do Instituto, discriminado abaixo:

54301.04.122.1023.4211.3.3.90.39.00.00.00 04.690000 - Serviços prestados por terceiros

## 11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Lote	Código Reduzido	DESCRIÇÃO	Unidade
1	158904	Rua Saldanha Marinho, 1.142, Botafogo – Campinas, 1º andar, <u>apartamentos 11 e 12</u> (Edifício Bari)	2
1	158902	Rua Maestro João de Túlio, 131, Cambuí – Campinas, 2º andar, <u>apartamentos 21 e 22</u> (Edifício Monza)	2

## 12 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em no máximo 7 dias corridos após o início da vigência da apólice.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A empresa vencedora deverá fornecer as coberturas contratadas durante o prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, assim como o cotado em sua proposta.

13.2. - Não transferir a terceiros, sob qualquer hipótese, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

## 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentais ou não acerca de qualquer ocorrência pertinente às coberturas contratadas.

14.2. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.3. Documentar as ocorrências havidas.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Dúvidas e esclarecimentos de ordem técnica devem ser encaminhados ao e-mail [camprev.compras@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.compras@campinas.sp.gov.br), através do telefone 19 3731-4506



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DOS SANTOS PAULA, Coordenador(a) de Administração**, em 22/08/2024, às 16:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12050299** e o código CRC **E5F6CED0**.

CAMPREV.2024.00002192-00

12050299v11